



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação de Registro de Preços se faz necessária para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de manutenção elétrica predial, corretiva e preventiva, devido a inexistência de contrato de fornecimento em vigência, o que prejudica a prestação de serviços públicos básicos e essenciais, como iluminação pública e manutenção elétrica de espaços públicos. Tendo em vista que se tratam de serviços imprescindíveis a segurança dos usuários de espaços públicos, como escolas por exemplo, proporcionando a todos ambientes adequados, sendo responsabilidade do poder público este trabalho, entende-se que a modalidade mais adequada para o momento é o processo de Registro de Preços, visando principalmente a economicidade. Cabe lembrar que para a contratação de eletricitista é necessário que o mesmo seja acompanhado por um auxiliar, de acordo com a NR10, que dispõe no tópico 10.7.3 “Os serviços em instalações elétricas energizadas em AT, bem como aqueles executados no Sistema Elétrico de Potência – SEP, não podem ser realizados individualmente.”. Desta forma, justifica-se a contratação em conjunto do auxiliar de eletricitista.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Será contratada empresa prestadora de serviços de mão de obra de manutenção elétrica predial, nos seguintes descritivos e quantitativos:

Item	Descrição	Un	Qtde	Cod SINAPI	Valor obtido	Valor total
1	Serviço de 1 (um) eletricitista por hora, de manutenção elétrica predial, para atender as instalações elétricas municipais em geral, painel de controle, troca de tomadas, quadros de comando, lâmpadas, refletores, em prédios públicos, poços e praças. Verificar o funcionamento das instalações elétricas, instalar e substituir lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força, torneiras elétricas; zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento; executar manutenção emergencial sempre que acionado pela Municipalidade. OBS: Este serviço deverá ser prestado em local e horário a ser definido pela Administração e estar à disposição de segunda-feira à domingo.	hora	1000	2436	R\$ 24,09	R\$ 24.090,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

2	Serviço de 1 (um) ajudante de eletricitista por hora, de manutenção elétrica predial, para auxiliar no atendimento de instalações elétricas municipais em geral, painel de controle, troca de tomadas, quadros de comando, lâmpadas, refletores, em prédios públicos, poços e praças. Auxiliar na verificação do funcionamento das instalações elétricas, instalações e substituição de lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força, torneiras elétricas; zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Auxiliar na execução da manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento; auxiliar na execução de manutenção emergencial sempre que acionado pela Municipalidade. OBS: Este serviço deverá ser prestado em local e horário a ser definido pela Administração e estar à disposição de segunda-feira à domingo.	hora	1000	247	R\$ 19,05	R\$ 19.050,00
3	Deslocamento, com valor por quilômetro rodado relativo a ida e volta do local de trabalho, sendo considerado a distância a partir de 2km do ponto inicial (Avenida General Flores da Cunha, 449 – Centro – Sinimbu)	KM	5.000		R\$ 3,00	R\$ 15.000
					VALOR TOTAL	R\$ 58.140,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

Do Sistema de Registro de Preços

A presente aquisição será por Sistema de Registro de Preços, conforme Lei n.º 14.133/2021.

Da adoção do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de manutenção elétrica predial, corretiva e preventiva.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de manutenção elétrica predial, corretiva e preventiva tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias após a conferência do fiscal responsável e posterior emissão da Nota Fiscal.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados, sob pena das retenções serem sobre o valor bruto da Nota Fiscal.
- e) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.
- f) A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global (eletricista e deslocamento), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 40, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições para a execução do objeto serão conforme as seguintes especificações:

- a) Os serviços devem ser realizados nas dependências dos prédios públicos próprios ou que estão em situação de responsabilidade do município de Sinimbu, em até 5 dias após a emissão da ordem de trabalho por parte da Secretaria solicitante.
- b) Deve-se considerar o pagamento pelo item 3 “Deslocamento até o local de trabalho” a partir de 2km contados do ponto inicial, cito o Centro Administrativo de Sinimbu, localizado no endereço Avenida General Flores da Cunha, 449 – Centro – Sinimbu.
- c) No caso de execução em desconformidade com o solicitado ou com defeito, após orientação do fiscal responsável, o fornecedor deverá promover o conserto ou reparo de forma imediata, sem custos de mão de obra ao município;
- d) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a estrutura física existente contra danos resultantes da execução;
- e) Cabe a futura contratada promover serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima durabilidade, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência, e realizar os reparos de forma imediata dos serviços que, de acordo com a orientação do fiscal, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

- f) O responsável indicado pela Secretaria solicitante irá fornecer todas as especificações e descritivos necessários para a realização do serviço, indicando a sua localização e posicionamento, e acompanhando a execução;
- g) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuará-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, seus anexos e nota de empenho, sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do prestador, ficando a cargo do município o pagamento previsto no item 2 nos casos em que se aplica (quando o local de trabalho se localizar em distância superior a 2km do ponto inicial).
- h) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido e entregue.
- i) Cabe a contratante acompanhar a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações. Os pagamentos serão realizados mediante solicitação por escrito do fiscal responsável indicado pelo município, em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho.
- j) Não será aceita jornada de trabalho superior a 8 horas por dia, de acordo com o horário de funcionamento dos departamentos. Somente será considerada a realização de trabalhos fora do horário de funcionamento dos departamentos em casos de urgência ou que o reparo imediato se torne indispensável a preservação estrutural, ou que apresente risco à integridade física da população.
- k) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- l) Os materiais que serão utilizados para a execução do trabalho serão disponibilizados pelo Município de Sinimbu (exceto as ferramentas mecânicas, elétricos e EPIs).
- m) Para a execução das tarefas, a contratada é responsável pelos EPIs, materiais e as ferramentas necessárias (conjunto eletricitista NR10 reflexivo, botina, luva de isolamento 220v, óculos de proteção, alicate isolado, cinto para ferramentas), e contemplar as especificações técnicas pertinentes da NR18, bem como deverá custear o deslocamento dos profissionais até o local de execução, caso o trabalho seja realizado em distância inferior a 2km do ponto inicial.
- n) Cabe a contratante realizar os pagamentos relativos somente ao período trabalhado, mediante apresentação de planilhas semanais de trabalho pela contratada.
- o) A empresa vencedora deverá apresentar CAT (Certidão de Capacidade Técnica) para poder prover as demandas solicitadas.
- p) A empresa vencedora deverá apresentar cadastro nas instituições técnicas da área como CREA, CFT ou outra entidade específica.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará um servidor, assim como a Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, e o Setor de Engenharia, para atuarem como gestores e fiscais do contrato, onde acompanharão o processo de recebimento dos produtos nos locais indicados.

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

NA – Não se aplica

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global (eletricista e deslocamento), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 40, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 58.140,00 para a presente licitação, conforme tabela disposta em “2. DEFINIÇÃO DO OBJETO”.

Tendo em vista as pesquisas realizadas nos índices do SINAPI e do Banco de Preços, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.008 de 11 de janeiro de 2024, que “Regulamenta os pedidos internos, termo de referência e projetos básicos de compras e licitações”, no âmbito do Município de Sinimbu - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de manutenção elétrica predial, corretiva e preventiva está prevista no plano de compras e na LOA 2024.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Na licitação por Registro de Preços, o contrato se dá pela ata de Registro de preços. A partir da assinatura da ata, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas.

A existência da Atas de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

- Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. REGIME DE FORNECIMENTO

Parcelado, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global (eletricista e deslocamento), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 40, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL

Atender a demanda de todas as secretarias do município.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

NA – Não se aplica

17. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Estipular o valor máximo a ser aceito no Registro de Preços.

18. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A presente solicitação tem base no Plano de Compras do município de Sinimbu para o exercício de 2024, onde consta na página 45 “1.24 Contratação de empresa para serviço de manutenção de rede elétrica”, com o quantitativo e descrições específicas, em conformidade com este Termo de Referência.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços foram obtidos através dos índices dispostos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI com a data de atualização de 13/06/24. Houve exceção em relação ao item 3 “deslocamento por km rodado”, pois não consta esse item especificamente na tabela de Custos do SINAPI, sendo realizada pesquisa no portal de compras públicas Banco de Preços. Todos os preços pesquisados tiveram o acréscimo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 26,35%. Após, foi realizada a avaliação de viabilidade econômica através de consulta ao valor disponível na LOA – Lei Orçamentária Anual do município de Sinimbu para o ano de 2024, tendo em vista as características dos objetos pesquisados, aliados à necessidade do município.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são esperados impactos ambientais decorrentes desse Objeto.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e diante da necessidade das Secretarias na prestação de serviços públicos básicos e essenciais, como iluminação pública e manutenção elétrica de espaços públicos, entendendo-se a



presente solicitação como indispensável para este fim, constando especificamente no Plano de Compras, concluímos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 40, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. FORMA DE FORNECIMENTO

O Fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a solicitação das Secretarias do município.

24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

Os pedidos serão realizados mediante solicitação do responsável designado pelo órgão gestor do contrato, sendo que os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias após a ordem trabalho por parte da Secretaria solicitante. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho.

26. NATUREZA DE DESPESA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.

27. MATRIZ DE RISCO

NA - Não se aplica.

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Tendo em vista os critérios previstos no art. 135º da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal.

O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado de acordo com os índices atualizados do SINAPI, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme previsto no Art. 135, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. GARANTIAS DO OBJETO

Previsto no item 12. Garantias da Execução.

30. RESPONSABILIDADES

Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

e) Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

f) No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

g) Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

h) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

31. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará um servidor, assim como a Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, e o Setor de Engenharia, para atuarem como gestores e fiscais do contrato, onde acompanharão o processo de recebimento dos produtos nos locais indicados.

32. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

- a) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO


O recebimento será feito da seguinte forma:


- a) **provisoriamente**, ao iniciar o trabalho, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da emissão da ordem de trabalho, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) **definitivamente**, com a emissão da respectiva solicitação de formulação de empenho, após a verificação da qualidade, características e quantidades do trabalho realizado e consequente aceitação, de forma imediata ao término da execução do serviço prestado

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a emissão da Nota Fiscal.

Sinimbu, 12 de setembro de 2024.


ADILSON LAERTE MEURER
Secretário de Obras e Trânsito Municipal
Sinimbu – RS


LÚCIO RODRIGO LOPES
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS101973 **Profissional:** GIOVANE DOLEJAL ZANETTI **E-mail:** giovanezanetti@gmail.com
RNP: 2201304793 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU **E-mail:**
Endereço: GENERAL FLORES DA CUNHA 449 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 94577632000166
Cidade: SINIMBU **Bairro:** CENTRO **CEP:** 96890000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU **CPF/CNPJ:** 94577632000166
Endereço da Obra/Serviço: LOCAIS DIVERSOS DESSE MUNICÍPIO **CEP:** 96890000 **UF:** RS
Cidade: SINIMBU **Bairro:** CENTRO / INTERIOR
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(RS):** 0,01 **Honorários(RS):**
Data Início: 12/09/2024 **Prev.Fim:** 11/10/2024 **Ent.Classe:** SEASC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Coordenação Técnica	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 12/09/2024

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima GIOVANE DOLEJAL ZANETTI Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU Contratante
------------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.